



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL Ref.ª Saída/2021/13383

Exmo. Senhor
Mário Cardoso Santos
Av. Glicínia Quartin, n.º 14, 4.º A
Lisboa

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Glicínia Quartin, n.º 14, 4.º A – Lisboa

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de Fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Glicínia Quartin, n.º 14, 4.º A – Lisboa, relativamente a Mário Cardoso Santos.

Concluída a instrução, verificaram-se os seguintes factos:

- A falta de residência permanente de Mário Cardoso Santos, por período superior a seis meses, no fogo municipal acima identificado, a mora no pagamento das rendas por período superior a três meses e permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertence ao agregado autorizado, sem autorização prévia da Gebalis ou do Município.

Tais factos constituem fundamentos legais para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal acima identificado, a saber: não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, n.º 3 do Artigo 1083º e n.º 2 do Artigo 1084º do Código Civil e permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertence ao agregado autorizado, sem autorização prévia do senhorio, nos termos do estatuído no n.º 1, alínea d) do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro.

Nesta conformidade, em cumprimento dos artigos 121.º a 123.º do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é o da cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Glicínia Quartin, n.º 14, 4.º A – Lisboa por parte de Mário Cardoso Santos.

Face ao que, e nos termos conjugados dos artigos 112.º n.º 1 al. d) e n.º 3 alínea b), conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª notificada que dispõe do prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, por escrito, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso. Para tanto, pode ser remetida carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Ana Bento ou remetida para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada. Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob coação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

A Instrutora do Processo


Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 10 horas e 00 minutos
do dia 16 de 12 de 2021

Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.